



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

PORTARIA Nº 011 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos e regras temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Bias Fortes- MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno art. 22, inciso II e;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov)”;

Considerando o Decreto nº1432/2020, do Prefeito Municipal de Bias Fortes, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Bias Fortes;

Considerando a determinação do Decreto nº1465/2020, que altera o Decreto nº1432/2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Covid-19 responsável pela pandemia mundial;

Considerando que apesar dos esforços mundiais despendidos no combate ao Coronavírus, a pandemia não foi contida e nem ao menos controlada, até a presente data;

Considerando que diversos órgãos públicos adotam medidas para controle de transmissão do respectivo vírus;

Considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para prevenção à infecção e a propagação da COVID-19 na Câmara Municipal de Bias Fortes, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Será realizada, pela Câmara Municipal de Bias Fortes, uma única reunião ordinária mensal, está que ocorrerá às 17 horas na primeira sexta-feira do mês e terá duração máxima de duas horas, a partir da publicação desta Portaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Art. 2º. A sessão iniciará diretamente na Ordem do Dia, com debate exclusivo da matéria pautada, somente serão admitidos pronunciamentos referentes ao tema da reunião.

Art. 3º. Visando agilizar a duração das reuniões plenárias, fica dispensada a Leitura pelo Secretário de Correspondências oficiais e ofícios, devendo a secretaria disponibilizar cópias para cada vereador.

Art. 4º. As Atas das reuniões serão resumidas e restritas a relatar o resultado das votações sendo relatado, também resumidamente os pronunciamentos dos vereadores.

Art. 5º. Ficam os funcionários, servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Bias Fortes, obrigados a utilizar na sede do Legislativo, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da COVID-19, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença.

Art. 6º. Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante a vigência desta Portaria será das 13:00 às 16:00 horas

Art. 7º. Não haverá prejuízos salariais e dos benefícios aos servidores e prestadores de serviços durante o período de suspensão.

Art. 8º. Em caso do recebimento de projetos urgentes, os vereadores e servidores poderão ser convocados para reunião extraordinária, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 9º. Visando evitar aglomerações nas reuniões, o público máximo presente nestas será de 06 (seis) pessoas, agendadas previamente.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Bias Fortes, 01 de fevereiro de 2021

JEFFERSON VICTOR REIS PINTO
Presidente

Registrada e publicada em 01/02/2021.

.....